

RESOLUÇÃO CONSEPE 9/2007

**ALTERA O REGULAMENTO DO
COMPONENTE CURRICULAR
“ATIVIDADES COMPLEMENTARES/
ACADÊMICO-CIENTÍFICO-
CULTURAIS” DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DO CÂMPUS DE
ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 28 de junho de 2007, constante do Parecer CONSEPE 12/2007 - Processo 12/2007, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento do componente curricular “Atividades Complementares/Acadêmico-Científico-Culturais” dos cursos de graduação do câmpus de Itatiba da Universidade São Francisco.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções CONSEPE 102 e 131/2006 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 28 de junho de 2007.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da presidência

Anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

**REGULAMENTO PARA O COMPONENTE CURRICULAR “ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS” DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
CÂMPUS DE ITATIBA**

Artigo 1º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais dos Cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Letras, Matemática, Pedagogia e Psicologia do câmpus de Itatiba, conforme a concepção curricular dos referidos Cursos, de acordo com as diretrizes e normas institucionais.

Artigo 2º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.

Artigo 3º Compete às Coordenações de Cursos:

- I. propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- II. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à Universidade São Francisco;
- III. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- V. estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais internas e externas;
- VI. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Artigo 4º Compete ao setor responsável pelo registro e controle das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais:

- I. receber, mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- II. registrar nos respectivos prontuários dos alunos as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações das respectivas Coordenações de Cursos;
- III. manter e controlar o registro das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada aluno, bem como os respectivos documentos comprobatórios;
- IV. supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- V. emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de cada aluno.

Artigo 5º Com o objetivo de propiciar ao alunado o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em tabelas próprias para os cursos constantes do Artigo 1º, em respeito às respectivas especificidades, necessitando, para sua convalidação, de documentação comprobatória.

Artigo 6º As Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso na Universidade São Francisco, obedecendo à carga horária exigida em cada currículo para a conclusão do seu Curso.

§ 1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de aula, remunerada, atribuída a um docente, a Secretaria de câmpus registrará conceito S (suficiente) no histórico escolar do aluno, ao término do período letivo em que ele houver cumprido satisfatoriamente o total de horas exigido pelo curso.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

§ 2º Ao final do último semestre letivo, ao aluno provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais será atribuído o conceito I (Insuficiente), devendo o mesmo se matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ao final do respectivo semestre letivo.

§ 3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, inclusive para os alunos matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo do semestre, conforme previsto em Calendário Escolar e de Atividades da Universidade São Francisco.

Artigo 7º Somente serão convalidadas as Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais de alunos regularmente matriculados na Universidade São Francisco, cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

Parágrafo único. Componentes curriculares não considerados em procedimentos de análise curricular poderão ser convalidados como Atividades Complementares/Atividades Acadêmico-Científico-Culturais mediante decisão das respectivas Coordenações de Cursos.

Artigo 8º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas respectivas Coordenações de Cursos.

Artigo 9º Este Regulamento entra em vigor para todos os cursos de graduação do câmpus de Itatiba descritos no Artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

ANEXO I
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Procedimento para a convalidação e documentação comprobatória
1. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições).	5 horas	Diretamente pela Coordenação de Curso, mediante lista de presença, ou pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
2. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas com duas atividades (empresas, feiras, exposições + peça teatral, por exemplo).	10 horas	Diretamente pela Coordenação de Curso, mediante lista de presença, ou pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
3. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10 horas para cada dia com dois períodos de atividades.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
4. Participação como organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	10 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 20 horas para cada dia com dois períodos de atividades.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
5. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Procedimento para a convalidação e documentação comprobatória
6. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	2,5 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno). No mínimo 20% da carga horária total de atividades complementares exigida pelo curso deverá ser cumprida nesta modalidade.	Diretamente pela Coordenação de Curso mediante lista de presença, ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
7. Participação em projetos de extensão ou comunitários desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Até o limite de 50% da carga horária de Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado), protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
8. Participação em cursos extra-curriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Até o limite de 12% da carga horária de Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
9. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematrícula.	Até o limite de 25% da carga horária de Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
10. Atividades culturais freqüentadas pelo aluno, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras, condicionadas à apresentação de um relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso.	2,5 horas para cada atividade, até o limite de 25% da carga horária de Atividades Complementares exigida pelo curso. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas, a ser definido pela coordenação de curso.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (canhoto do ingresso e relatório da atividade devidamente digitado e assinado), protocolado na Central de Atendimento do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Arns CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Procedimento para a convalidação e documentação comprobatória
11. Monitoria.	Até o limite de 50% da carga horária de Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pela Coordenação de Curso, mediante declaração devidamente assinada em papel timbrado, ou pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do câmpus.
12. Projetos de iniciação científica e de pesquisa.	100% do montante de horas cumpridas em atividade de pesquisa, até o limite de 80% da carga horária de Atividades Complementares exigida pelo curso.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolizado na Central de Atendimento do câmpus.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

ANEXO II
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
CURSO DE ARQUITETURA

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
1. Viagem de estudos com uma atividade cultural (exposição, peça teatral, feira cultural e outras).	5 horas	Documento emitido pela coordenação do curso (ex.: Lista de presença, atestado ou declaração de participação)
2. Viagem de estudos com duas atividades culturais (exposição + peça teatral, por exemplo).	10 horas	Documento emitido pela coordenação do curso (ex.: Lista de presença, atestado ou declaração de participação).
3. Participação como ouvinte ou organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	3 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 8 horas para cada dia com dois períodos de atividades para organizadores.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10 horas para cada apresentação	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso dentro da universidade (Semana de Arquitetura e Urbanismo).	3 horas para cada período de atividades (matutino, vespertino ou noturno)	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
6. Participação em projetos comunitários desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Percentual definido pela coordenação do curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
7. Participação em cursos extra-curriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: curso de maquetes, de informática voltada para projetos e apresentações e outros específicos de Arquitetura e Urbanismo).	Percentual de horas definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
8. Disciplinas do próprio curso da Universidade São Francisco, mas de um currículo anterior, extinto ou não, desde que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de matrícula.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.
9. Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas através de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência externa.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.
10. Monitoria.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
11. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
12. Viagem de estudos acompanhada por um docente responsável.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
13. Atividades voluntárias desenvolvidas nos Laboratórios Específicos do Curso.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
14. Organização de exposições de trabalhos de interesses do curso.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

ANEXO III
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
1. Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas ou comunitárias, tanto internas (oferecidas pelo curso) como externas à Instituição, tais como: congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, semana de atividades, semana de eventos e outras de natureza acadêmico-científico-cultural.	Contabilizar 5 horas por evento.	Certificado que ateste a participação.
2. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Contabilizar 10 horas por evento organizado.	Certificado que ateste a organização.
3. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Contabilizar 8 horas para cada apresentação.	Certificado que ateste a apresentação.
4. Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Contabilizar o número total de horas de participação em cada projeto.	Certificado que ateste a participação.
5. Participação em cursos extracurriculares.	Contabilizar o número de horas total do curso, até o limite de 10 horas por curso.	Certificado que ateste a realização do curso com especificação da carga horária cursada.
6. Monitoria.	Contabilizar 15 horas por atividade semestral de monitoria voluntária ou 10 horas por atividade semestral de monitoria remunerada.	Certificado que ateste a participação como monitor ao longo de um semestre.



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
7. Projetos Institucionais de Iniciação Científica e de Pesquisa.	Contabilizar 20 horas por atividade anual de pesquisa ou iniciação científica.	Certificado que ateste a participação em atividades institucionais de pesquisa ou iniciação científica ao longo de um ano.
8. Participação em órgãos de representação estudantil ou em diretoria de Empresa Júnior.	Contabilizar 5 horas por participação em reunião.	Cópia da ata da reunião.
9. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Contabilizar 5 horas por participação em reunião.	Comprovante de participação na reunião.
10. Estágio extracurricular em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao respectivo curso do aluno.	Contabilizar 8 horas por atividade de estágio extracurricular semestral.	Cópia do contrato de estágio extracurricular e relatório das atividades desenvolvidas ao longo do semestre.
11. Visitas técnicas a empresas, mediante aprovação prévia de um Plano de Visita Técnica.	Contabilizar 4 horas para cada visita técnica.	Relatório de atividades desenvolvidas na visita técnica, em consonância com o plano de visita previamente aprovado.
12. Disciplinas que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos via análise curricular.	Contabilizar o número de horas conforme análise curricular.	Documentação comprobatória para análise curricular.
13. Participação comprovada, como ouvinte, em banca pública de defesa de Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso no seu respectivo curso ou em cursos correlatos.	Contabilizar 2 horas por evento.	Comprovante de participação no evento.
14. Publicações de caráter científico, técnico ou cultural em livros, revistas, periódicos, jornais e outras mídias.	Contabilizar de 2 a 10 horas por publicação, julgado o mérito de relevância em despacho da Coordenação	Cópia do artigo publicado com identificação plena tanto da autoria como do veículo de publicação (ISBN, ISSN etc.).

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

ANEXO IV
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
1. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Contabilizar 3 horas por evento.	Certificado que ateste a participação.
2. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Contabilizar 6 horas por evento.	Certificado que ateste a organização.
3. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Contabilizar 8 horas por evento.	Certificado que ateste a apresentação.
4. Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Contabilizar o número de horas participadas em cada projeto.	Certificado que ateste a participação.
5. Participação em cursos extracurriculares.	Contabilizar o número de horas total do curso, até o limite de 20 horas por curso.	Certificado que ateste a realização do curso.
6. Monitoria.	Contabilizar 30 horas por atividade semestral de monitoria.	Certificado que ateste a participação como monitor ao longo de um semestre.
7. Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa.	Contabilizar o número de horas de participação no projeto até o limite de 30 horas por atividade semestral de pesquisa ou iniciação científica.	Certificado que ateste a participação em atividades de iniciação científica ou de pesquisa.



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
8. Participação em órgãos de representação estudantil ou em diretoria de Empresa Júnior.	Contabilizar 2 horas por participação em reunião, até o limite de 10 horas semestrais.	Cópia da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) que comprove(m) a sua participação efetiva, autenticada pelo setor responsável pelo registro e controle, conforme artigo 4º desta Resolução.
9. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Contabilizar 2 horas por participação em reunião, até o limite de 10 horas semestrais.	Comprovante de participação na reunião.
10. Estágio extracurricular em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao respectivo curso do aluno.	Contabilizar até o limite de 20 horas por atividade de estágio extracurricular semestral.	Cópia do contrato de estágio extracurricular e relatório das atividades desenvolvidas ao longo do semestre.
11. Visita técnica a empresa, sob a supervisão de um professor da Universidade São Francisco.	Contabilizar 4 horas para cada visita técnica realizada.	Relatório das atividades desenvolvidas na visita técnica, juntamente com o comprovante de participação.
12. Atividade cultural organizada pelo curso, sob a supervisão de um professor.	Contabilizar 4 horas para cada atividade realizada.	Relatório da atividade cultural desenvolvida juntamente com certificado de participação.
13. Disciplinas que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares via análise curricular.	Contabilizar o número de horas conforme análise curricular.	Documentação comprobatória para a análise curricular.
14. Publicações de artigos em períodos indexados.	Artigos completos = 10 horas; Resumos estendidos = 6 horas; Resumos até 2 páginas = 4 horas.	Cópia autenticada do artigo publicado.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

ANEXO V
QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
CURSOS DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA
INDUSTRIAL, ENGENHARIA DE MATERIAIS E ENGENHARIA MECÂNICA

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
1. Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Contabilizar 3 horas por evento.	Certificado que ateste a participação.
2. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Contabilizar 6 horas por evento organizado.	Certificado que ateste a organização.
3. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	Contabilizar 4 horas para cada apresentação.	Certificado que ateste a apresentação.
4. Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso dentro da Universidade (semana de atividades, semana de eventos e afins, do respectivo curso).	Contabilizar 3 horas para cada evento completo.	Certificado que ateste a participação.
5. Participação em programas, projetos e ações de extensão universitária desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Contabilizar o número de horas participadas em cada projeto.	Certificado que ateste a participação.
6. Participação em cursos extracurriculares.	Contabilizar o número de horas total do curso, até o limite de 10 horas por curso.	Certificado que ateste a realização do curso.
7. Monitoria.	Contabilizar 15 horas por atividade semestral de monitoria.	Certificado que ateste a participação como monitor ao longo de um semestre.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
8. Projetos Institucionais de Iniciação Científica e de Pesquisa.	Contabilizar 20 horas por atividade anual de pesquisa ou iniciação científica.	Certificado que ateste a participação em atividades institucionais de pesquisa ou iniciação científica ao longo de um ano.
9. Participação em órgãos de representação estudantil ou em diretoria de Empresa Júnior.	Contabilizar 3 horas por participação em reunião.	Cópia da ata da reunião.
10. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Contabilizar 3 horas por participação em reunião.	Comprovante de participação na reunião.
11. Estágio extracurricular em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao respectivo curso do aluno.	Contabilizar 3 horas por atividade de estágio extracurricular semestral.	Cópia do contrato de estágio extracurricular e relatório das atividades desenvolvidas ao longo do semestre.
12. Visitas técnicas a empresas, mediante aprovação prévia de um Plano de Visita Técnica.	Contabilizar 4 horas para cada visita técnica.	Relatório de atividades desenvolvidas na visita técnica, em consonância com o plano de visita previamente aprovado.
13. Disciplinas que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos via análise curricular.	Contabilizar o número de horas conforme análise curricular.	Documentação comprobatória para análise curricular.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

ANEXO – VI

**QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES
COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DOS CURSOS DE
LETRAS, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA**

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
1. Visita técnica com uma atividade cultural (exposição, peça teatral, feira cultural e outras).	10 horas	Documento emitido pela coordenação do curso (ex.: Lista de presença, atestado ou declaração de participação)
2. Visita técnica com duas atividades culturais (exposição + peça teatral, por exemplo).	20 horas	Documento emitido pela coordenação do curso (ex.: Lista de presença, atestado ou declaração de participação).
3. Participação como ouvinte ou organizador em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	5 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 10 horas para cada dia com dois períodos de atividades, para ouvintes. 10 horas para cada período (matutino, vespertino ou noturno) ou 20 horas para cada dia com dois períodos de atividades, para organizadores.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	20 horas para cada apresentação.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
5. Participação em atividades acadêmicas ou comunitárias oferecidas pelo curso dentro da Universidade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	5 horas para cada período de atividades (diurno, vespertino ou noturno).	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
6. Participação em projetos de extensão ou comunitários desenvolvidos pela Universidade São Francisco, por meio de seus órgãos ou unidades.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
7. Participação em projetos comunitários desenvolvidos por órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros).	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
8. Participação em cursos extra-curriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado, declaração ou diploma que ateste a participação do aluno.
9. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna, nem como disciplinas optativas.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.
10. Atividades culturais freqüentadas pelo aluno, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras, condicionadas à apresentação de um relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso.	5 horas para cada atividade.	Canhoto do ingresso e relatório da atividade preenchido em formulário próprio.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036



UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 9/2007

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação comprobatória
11. Disciplinas do próprio curso da Universidade São Francisco, mas de um currículo anterior, extinto ou não, desde que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de matrícula.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.
12. Disciplinas cursadas em outras instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas por meio de aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, mediante análise curricular, durante o processo de transferência externa.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Histórico escolar e plano de ensino das disciplinas.
13. Monitoria.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
14. Projetos de pesquisa.	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
15. Atividades voluntárias desenvolvidas nos laboratórios específicos dos cursos	Percentual definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036